



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2025. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) **PREFEITURA** MUNICIPAL Ε **ANDRADE ENTRETERIMENTO**

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na Rua AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ANDRADE ENTRETERIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 50.971.317/0001-43, com sede na Rua Rosa Fernandes da Silva, nº 1779, bairro Nova Esperança- Parnamirim/RN - CEP 59.144-210, , tendo em vista o que consta no Processo Nº 230700071/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 00071/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica profissional para ministrar aulas semanais na modalidade de oficina de música. destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação:
- 1.3.3. A Proposta do contratado:
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados do dia 31 de julho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

> ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404 FERREIRA:97052264404





CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em parcelas mensais de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2025
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços 7.2. iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

FERREIRA:97052264404

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404 Dados: 2025.07.31 12:02:33 -03'00'





- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções a) administrativas: e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	Educação	
SubFunção:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	8000	NSINO FUNDAMENTAL	
Ação:	2217	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
SubElemento:			
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO





16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de julho de 2025

FERREIRA:97052264404 FERREIRA:97052264404

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA Dados: 2025.07.31 12:02:56 -03'00'

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF N° 970.522.644-04

Documento assinado digitalmente

VICTOR HUGO SANTOS ANDRADE Data: 01/08/2025 10:37:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRADE ENTRETERIMENTO CONTRATADA CNPJ: 50.971.317/0001-43

TESTEMUNHAS:

19) Gegeron Games de Carte-29) Liliana Ales Vieira Queiro 3

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94 Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 230700071/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO № 310701/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ANDRADE ENTRETERIMENTO

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica profissional para ministrar aulas semanais na modalidade de oficina de música, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhnetos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

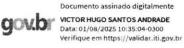
Unid. Orçamentária:	020600	EC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função:	12	ıcação		
SubFunção:	361	ino Fundamental		
Programa:	8000	SINO FUNDAMENTAL		
Ação:	2217	ROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Natureza de Despesa:	33903900	utros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
SubElemento:				
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de julho de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL ANDRADE ENTRETERIMENTO - CONTRATADA ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404 Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404 Dados: 2025.07.31 12:03:10 -03'00'



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310701/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0071/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANDRADE ENTRETERIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230700071/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310701/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANDRADE ENTRETERIMENTO

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica profissional para ministrar aulas semanais na modalidade de oficina de música, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhnetos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2217	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de julho de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA— PREFEITA MUNICIPAL ANDRADE ENTRETERIMENTO - CONTRATADA

> Publicado por: Raul Paulo Dos Santos Oliveira Código Identificador:C3564A25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2025. Edição 3594 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



Edição nº **530** Ano **2025** Página **1** de **9**

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Agosto de 2025

Municipio	de	Serrinha	dos	Pintos
-----------	----	----------	-----	---------------

Licitações	e	Contratos
------------	---	-----------

Aviso de Licita	ção	2
Camunianda		2
Comunicados .		3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP:

59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94 Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br





www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Agosto de 2025

Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230700071/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310701/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ANDRADE ENTRETERIMENTO

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica profissional para ministrar aulas semanais na modalidade de oficina de música, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhnetos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2217	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Natureza de	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de julho de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL ANDRADE ENTRETERIMENTO - CONTRATADA

